



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº 588/2000 UBAJARA(CE), 09 DE JUNHO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER REPASSES FINANCEIROS, AJUDAS ASSISTENCIAIS, DOAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONCESSÃO DE AUXÍLIOS A ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ESPORTIVAS, COMUNITÁRIAS E CULTURAIS, RATIFICANDO ATOS E ADOTANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasses financeiros, ajudas assistenciais, doações diretas de materiais diversos a carentes, concessão de equipamentos em caráter permanente ou temporário a órgãos públicos de estamentos administrativos diferenciados, auxílios a entidades filantrópicas, comunitárias, esportivas e culturais, desde que tenham sede e foro no Município ou prestem relevantes serviços aos munícipes de UBAJARA.

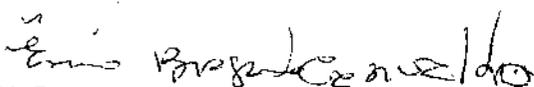
Art. 2º - Ficam ratificados todos os atos do titular do Poder Executivo sob a chancela da autorização contida no Art. 1º desta Lei, desde que praticados com as cautelas necessárias, inclusive acompanhadas de prestação de contas, quando for o caso, e respaldos em rubricas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Serão exigidos formalizações cabíveis aos repasses, ajudas, auxílios, doações e concessões, como indica o Art. 1º, que vão desde assinaturas de convênios até a instrumentalização mais simples.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigência.

Art. 5º - A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em 09 de Junho de 2000.


ÊNIO BRAGA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL